Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 37/2024 – Do Executivo - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de junho de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 37/2024 – Do Executivo - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de junho de 2024.

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 37/2024 – Do Executivo - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40.

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de junho de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA

Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 364/2024/GAB/SG Projeto de Lei nº 37/2024

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da alínea 'c' do Artigo 3° da Lei n° 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o n° 62.643.352/0001-40.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS
10 / 06 / 24
por delegação
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"Altera a redação da alínea 'c' do Artigo 3° da Lei n° 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o n° 62.643.352/0001-40."

Art. 1° - Fica alterada a alínea 'c' do Artigo 3°, da Lei n° 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:
(...)
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que "*altera a redação da alínea 'c' do Artigo 3° da Lei n° 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ n° 62.643.352/0001-40.*"

A proposta de alteração tem como escopo o pedido de reconsideração apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico pela empresa Benedito Tassone ME. Em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2024 foi colocado em votação o pleito da empresa, sendo deliberado e aprovado pelos membros do Conselho a prorrogação do prazo para conclusão das obras e início das atividades, diante das justificativas apresentadas, conforme ata da sessão.

Considerando todo o exposto nos autos do processo administrativo n° 7162/2016, bem como o interesse público na geração de novos postos de trabalho, o Projeto de Lei mostra adequado e necessário aos fins que justificaram sua propositura.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal